

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO EDITAL **“ATUALIZADA”**

PREGÃO ELETRÔNICO **(9)0034/2026**

CONTRATANTE (UASG)
MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC (988383)

OBJETO

Aquisição de equipamentos, instrumentos e materiais para utilização nas oficinas Programa Educa Mais – Escola Integral em Tempo Integral nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações contidas neste edital e demais documentos em anexo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 529.024,30 (quinhentos e vinte e nove mil e vinte e quatro reais e trinta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/04/2026 às 14:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0094/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2026

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, **do tipo menor preço por LOTE**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022 e as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:

Data da sessão: 30 de abril de 2026.

Horário: 14h00min

Local: <https://www.gov.br/compras> “Acesso Identificado”

UASG: 988383

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de equipamentos, tablets, instrumentos e materiais para utilização nas oficinas Programa Educa Mais – Escola Integral em Tempo Integral nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações contidas neste edital e demais documentos em anexo.

1.2. A licitação será realizada em 66 itens divididos em sete lotes;

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto (item) descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI e Cooperativas, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4.O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5.O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.6.A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 4.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. *Valor unitário e total do item;*
- 4.1.2. *Marca dos itens exceto se não possuir.*
- 4.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 8.13 deste Edital.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.2.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- 5.2.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 5.3.1. Prova de Regularidade unificada com a Secretaria da **Receita Federal** e a Dívida Ativa da União;
- 5.3.2. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 5.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 5.3.4. Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS**;
- 5.3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- 5.3.5.1. *A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.*

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de preço inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. O envio de lances no pregão eletrônico terá o modo de disputa “**ABERTO**”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 6.10.1. Item é enviado para disputa;
- 6.10.2. Item ficará em disputa durante 10 (dez) minutos;
- 6.10.3. Ao final dos 10 minutos, inicia-se a prorrogação automática em 2 em 2 minutos.
- 6.10.4. **O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.18.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, CONFORME MODELO DO ANEXO II.
- 6.18.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Certidão negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, e-PAD e CGU-PAD) disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação**;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Os documentos previstos no **Item 05 do edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, inclusive autenticada ou assinada digitalmente, desde que seja possível o rastreamento da origem.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.10. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 8.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da [Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.11. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

- 8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.
- 8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.16. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 8.17. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

9. DOS RECURSOS:

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

- 11.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 11.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 11.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 11.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 11.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 11.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 11.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 11.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. Fornecer os equipamentos, instrumentos e materiais conforme as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Contrato.
- 12.2. Garantir que todos os itens sejam novos, de primeira linha, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados e embalados para transporte seguro.
- 12.3. Realizar a entrega no local indicado pela Contratante, dentro do prazo estipulado, assumindo integral responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e quaisquer custos decorrentes.
- 12.4. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer item que apresente defeito, vício, avaria, divergência de especificação ou que esteja em desacordo com o contratado.
- 12.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- 12.6. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 12.7. Prestar esclarecimentos e informações sempre que solicitado pela Contratante, colaborando com a fiscalização do contrato.
- 12.8. Cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente no que se refere às normas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança aplicáveis ao objeto contratado.
- 12.9. Fornecer garantia dos produtos, quando aplicável, assegurando assistência técnica e suporte necessário durante o período legal ou contratual.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto contratado, conforme estabelecido no Termo de Referência e demais documentos do processo.
- 13.2. Receber, conferir e atestar os materiais entregues, verificando se estão em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e padrões de qualidade exigidos.
- 13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, notificando a Contratada para substituição ou regularização.
- 13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor(es) designado(s), registrando eventuais ocorrências e determinando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- 13.5. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas, após o recebimento definitivo dos materiais e a devida liquidação da despesa.
- 13.6. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no edital e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.
- 13.7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento do objeto.
- 13.8. Zelar pela adequada utilização e conservação dos equipamentos e materiais adquiridos, garantindo que sejam destinados exclusivamente às finalidades previstas no Programa.

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS, LOCAL E VIGÊNCIA:

- 14.1. A entrega dos equipamentos, instrumentos e materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento pela Contratante.
- 14.2. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, na Rua General Santos Marinho, nº 116, Centro, Xanxerê, Santa Catarina.
- 14.3. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, conforme previsto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado, exclusivamente em caso de interesse da Administração Pública.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 15.1. O pagamento será efetuado conforme Decreto de Pagamento da Prefeitura Municipal nº 012/2026, a contar do recebimento da fatura devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais.
- 15.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- 15.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material ou serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.4. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido 76 e 74 Fonte 1364

Elemento: 4490 5242 e 3390 3099

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:

- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.2.5. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com o prevista no subitem 16.2.2 do mesmo item.
- 16.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.5. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.6. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, subitem 16.2.2, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. Para aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 16.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 16.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 16.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 16.11.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 16.11.2. Pagamento da multa;
- 16.11.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 16.11.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 16.11.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

- 16.12. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 16.1.8 e 16.1.12 do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

- 17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licita@xanxere.sc.gov.br ou protocolo online www.xanxere.sc.gov.br ou no sistema compras.gov se disponível a opção.
- 17.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.xanxere.sc.gov.br

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 18.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.4. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 18.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 18.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.6.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 18.6.2. Anexo II – Descrição dos Itens Licitados / Modelo de Proposta;
 - 18.6.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Xanxerê-SC, 15 de abril de 2026.

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

ORDENADORA DE DESPESA: Vera Lúcia Corrêa

OBJETO

Aquisição de equipamentos, instrumentos e materiais para utilização nas oficinas Programa Educa Mais – Escola Integral em Tempo Integral nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de instrumentos musicais, equipamentos, materiais pedagógicos e artísticos, destinados à estruturação e ao pleno funcionamento das oficinas do Programa Educa Mais – Escola Integral em Tempo Integral, a serem desenvolvidas nas EMEBs da Rede Municipal de Ensino.

A contratação contempla, de forma integrada, a aquisição de instrumentos musicais, tais como violino, violoncelo, flauta, violão e acordeon, necessários para as oficinas de iniciação musical e prática instrumental, bem como instrumentos de percussão e de cultura popular, incluindo berimbau, pandeiro, agogô, reco-reco e atabaque, essenciais para as atividades de musicalização e para a Oficina de Capoeira da Angola, valorizando a cultura afro-brasileira e o trabalho rítmico e corporal. Inclui-se, ainda, a aquisição de materiais voltados às práticas corporais e ao bem-estar, como bolas de ginástica e blocos de yoga, destinados às atividades de alongamento, equilíbrio, consciência corporal e promoção da saúde física e emocional dos estudantes.

Para as oficinas de artes visuais e expressão criativa, a solução abrange a compra de câmera digital, para a Oficina de Fotografia; telas e cavaletes de pintura, pincéis e demais insumos necessários às atividades de pintura; além de materiais diversos para artesanato, adequados às práticas manuais e criativas desenvolvidas nas oficinas.

A solução foi concebida de forma global e integrada, visando garantir que todas as oficinas previstas disponham dos recursos mínimos necessários para sua execução contínua, segura e com qualidade pedagógica. A aquisição centralizada desses materiais assegura padronização, racionalização de custos, eficiência administrativa e atendimento equitativo aos alunos, permitindo a plena execução do planejamento pedagógico da Escola em Tempo Integral.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

LOTE 01

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD
1	Violino ½ - com tampo abeto, fundo maple (bipartido), laterais e braço maple, espelho e queixeira em ébano, estandarte e cravelha em ébano, arco octogonal e crina animal genuína, micro afinação 4 cordas, acabamento em	30



	verniz brilhante, espajo térmico super luxo retangular, acompanha capa/estojo.	
2	Violino $\frac{3}{4}$ - com tampo abeto, fundo maple (bipartido), laterais e braço maple, espelho e queixeira em ébano, estandarte e cravelha em ébano, arco octogonal e crina animal genuína, micro afinação 4 cordas, acabamento em verniz brilhante, espajo térmico super luxo retangular, acompanha capa/estojo.	30
3	Violino $\frac{4}{4}$ - com tampo abeto, fundo maple (bipartido), laterais e braço maple, espelho e queixeira em ébano, estandarte e cravelha em ébano, arco octogonal e crina animal genuína, micro afinação 4 cordas, acabamento em verniz brilhante, espajo térmico super luxo retangular, acompanha capa/estojo.	60
4	Espaleira Violino $\frac{1}{2}$, ajustável, almofadada e cor preta	30
5	Espaleira Violino $\frac{3}{4}$, ajustável, almofadada e cor preta	30
6	Espaleira Violino $\frac{4}{4}$, ajustável, almofadada e cor preta	60
7	Breu para violino, resina preta, aderente a crina, alta densidade	50
8	Encordoamento violino $\frac{1}{2}$, tensão equilibrada, E1:8,0 kg/17,6 lb A2:5,5 Kg/12,1lb D3:4,5 Kg/ 9,9 lb G4:4,7 Kg/ 10,3lb, núcleo sintético	30
9	Encordoamento violino $\frac{3}{4}$, tensão equilibrada, E1:8,0 kg/17,6 lb A2:5,5 Kg/12,1lb D3:4,5 Kg/ 9,9 lb G4:4,7 Kg/ 10,3lb, núcleo sintético	30
10	Encordoamento violino $\frac{4}{4}$, tensão equilibrada, E1:8,0 kg/17,6 lb A2:5,5 Kg/12,1lb D3:4,5 Kg/ 9,9 lb G4:4,7 Kg/ 10,3lb, núcleo sintético	60
11	Violoncelo $\frac{3}{4}$, tampo abeto, fundo e estandarte em boxwood, espelho em boxwood, arco octogonal com crina genuína, micro afinação nas 4 cordas, acompanha capa/estojo.	8
12	Violoncelo $\frac{4}{4}$ tampo abeto, fundo e estandarte em boxwood, espelho em boxwood, arco octogonal com crina genuína, micro afinação nas 4 cordas, acompanha capa/estojo.	8
13	Resina para Violoncelo, resina natural pinho, na cor preta	16
14	Encordoamento Violoncelo, corda de aço, tensão média	8

LOTE 02

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD
15	Flauta Doce – soprano, afinação Dó, sistema dedilhado barroco, fabricado em resina ABS ou plástico de alta qualidade, corpo desmontável em 3 partes, superfície lisa, afinação A=440Hz, deve conter estojo de proteção ou capa, haste e limpeza e tabela de dedilhado, acompanha capa/estojo.	50
16	Violão – clássico com 6 cordas de nylon, 36 polegadas ($\frac{3}{4}$), acabamento em verniz, escala maple maciço, tampo e fundo linden, braço basswood, , acompanha capa/estojo.	50
17	Acordeom (sanfona) – mão direita (teclado): 37 teclas (equivalente a 3 oitavas, de Fá a Fá ou similar), com pelo menos 3 a 5 registros (modificações) para variação de timbres (ex: Master, Violin, Clarinet, Bassoon). Mão Esquerda (Baixaria): 80 botões, com sistema Stradella,	20



	possuindo pelo menos 2 registros (modificações). Vozes: Terça de voz (3/4) no teclado e quarta ou quinta de voz nos baixos, garantindo sonoridade encorpada. Fole com boa pressão e sem vazamentos de ar. Mecânica de teclado e baixos revisada, sem teclas presas ou desafinadas. Acompanha alças (ombro e baixos) em couro ou material resistente, e bag (estojo/capa) para transporte.	
18	Berimbau tradicional – Gunga verga em madeira pequena/linheira, cabaça porongo, cor verniz incolor, comprimento mínimo: 1,70cm, diâmetro mínimo verga: 33mm, peso aproximado: 400g, deve acompanhar caxixi, dobrão e baqueta	3
19	Berimbau tradicional – Médio verga em madeira pequena/linheira, cabaça porongo, cor verniz incolor, comprimento mínimo: 1,70cm, diâmetro mínimo verga: 33mm, peso aproximado: 400g, deve acompanhar caxixi, dobrão e baqueta	3
20	Berimbau tradicional – Viola verga em madeira pequena/linheira, cabaça porongo, cor verniz incolor, comprimento mínimo: 1,70cm, diâmetro mínimo verga: 33mm, peso aproximado: 400g, deve acompanhar caxixi, dobrão e baqueta	3
21	Berimbau infantil verga em madeira pequena/linheira cabaça porongo, cor verniz incolor, comprimento mínimo: 1,20cm, diâmetro mínimo verga: 33mm, peso aproximado: 300g, deve acompanhar caxixi, dobrão e baqueta	9
22	Pandeiro 10” material do corpo em madeira envernizada, cor do corpo madeira natural, pele em couro, aro em metal, diâmetro 10”, altura 4,5cm, peso máximo 500g, platinelas 5 pares, afinadores 6 fixos, deve acompanhar chave de afinação	4
23	Pandeiro 8” material do corpo em madeira envernizada, cor do corpo madeira natural, pele em couro, aro em metal, diâmetro 8”, altura 4,5cm, peso máximo 450g, platinelas 5 pares, afinadores 6 fixos, deve acompanhar chave de afinação	4
24	Agogô de castanha cor verniz incolor, comprimento 28cm, largura 9cm, banqueta 20x2cm, diâmetro dos cocos: 8cm e 10cm, peso máximo 300g	3
25	Reco-Reco material bambu, cor verniz incolor, comprimento 40cm, diâmetro 5cm, peso 200g, deve acompanhar banqueta	3
26	Atabaque madeira maçaranduba, altura do corpo 70cm, altura do suporte 30cm, boca 10”, afinação em cordas e cunha	3

LOTE 03

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD
27	Bola de ginástica, PVC (Cloro de polivinilo), inflável, anti estouro, tamanho mínimo 55cm, peso máximo 800gr	20
28	Bloco de Yoga Pilates, 23x13x7cm, formato tijolinho	20

LOTE 04

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD
------	-------------	-----



29	Câmera digital instantânea, mínimo 10MP com impressora fotográfica colorida, visor de led integrado com no mínimo 1,7 polegadas, impressão fotos no tamanho mínimo de 2,1x3,4 polegadas (5,3x8,6cm), bateria com íons de lítio. Acompanha capa de proteção e cabo USB.	25
30	Filme para câmera digital instantânea, medida compatível com o equipamento do item 15, cor branca, acabamento brilhante, embalagem com no mínimo 20 folhas cada.	1000

LOTE 05

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD
31	Cavelete para pintura, em madeira envernizada, com regulagem de altura, medidas mínimas: 4cm de profundidade, 34cm de largura, 76cm de altura	100
32	Tela medindo 15x20cm, tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica, estrutura em madeira de pinus ou eucalipto, grampeada na parte de trás	250
33	Tela medindo 20x30cm, tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica, estrutura em madeira de pinus ou eucalipto, grampeada na parte de trás	250
34	Tela medindo 30x40cm, tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica, estrutura em madeira de pinus ou eucalipto, grampeada na parte de trás	250
35	Rolinho de espuma em poliéster, com suporte, cores variadas, medida, largura máxima 4cm	250
36	Tinta spray para artesanato, cores diversas, mínimo de 350ml cada embalagem	150
37	Pincel nº 0, formato redondo, virola em alumínio, com cerdas	30
38	Pincel nº 4, formato redondo, virola em alumínio, com cerdas	30
39	Pincel nº 6, formato redondo, virola em alumínio, com cerdas	30
40	Pincel nº 8, formato redondo, virola em alumínio, com cerdas	30
41	Pincel nº 10, formato redondo, virola em alumínio, com cerdas	30
42	Pincel nº 12, formato redondo, virola em alumínio, com cerdas	30
43	Pincel nº 14, formato redondo, virola em alumínio, com cerdas	30
44	Pincel nº 16, formato redondo, virola em alumínio, com cerdas	30
45	Pincel nº 18, formato redondo, virola em alumínio, com cerdas	30
46	Pincel nº 20, formato redondo, virola em alumínio, com cerdas	30
47	Verniz acrílico para acabamento, à base de água, incolor, embalagem com 250ml	20
48	Tinta acrílica para artesanato, PVA, cores diversas, embalagem com 250ml	100

LOTE 06

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD
49	Tablet, mínimo 128GB, mínimo memória RAM 8GB, tela tamanho mínimo 10,9", câmera traseira mínimo 8MPX, wifi, sistema android versão recente COTAR MARCA E MODELO	25



LOTE 07

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD
50	Tecido étamine, 100% algodão, – trama (4ª 5 blocos/cm) largura mínima de 1,40 largura – gramatura 186 g/m², valor por metro	100
51	Agulha tapestry ponta arredondada e olho largo- numeração do 22 a 26, valor unitário	200
52	Linha para bordado fio 100% mercerizado com espessura (Ne 8/2) com no mínimo 125 metros cores lisas e mescladas	600
53	Tesourinha para corte em aço inoxidável com no mínimo 9 cm e 3,5 polegadas	200
54	Miçanga de vidro 6/0, pacote com 500 gramas, diâmetro 3,6mm a 4.1 mm formato redondo com furo 1.3mm -12 a 13 contas por grama – cores diversas, valor por pacote	30
55	Miçangas diversas (letras / desenhos / entremeios / craqueladas), pacote com 500 gramas de diâmetro mínimo de 6mm (pastilha /disco), valor por pacote	20
56	Silicone espessura 6mm, com alta elasticidade e resistência à água, cores à escolher	150
57	Fio encerado 1mm, rolo com no mínimo 100 metros, cores a escolher	20
58	Fecho de metal para bijuterias em níquel, magnético (8 – 15mm), rosca (7-8mm), resistente a oxidação, valor unitário	2000
59	Fio de malha premium, com no mínimo 270 gramas, espessura do 15mm ao 25mm, rolo com no mínimo 140 metros, cores à escolher	300
60	Agulha crochê nº 7 ou 8 cabo emborrachado, valor unitário	300
61	Argolas para chaveiro com corrente (ferro e aço), banhados em níquel – 25mm, valor unitário	500
62	Argolas resistentes em acrílico (polipropileno), tamanhos variados de 70 mm a 120 mm conforme solicitação, valor unitário	300
63	Fio encerado, espessura de 0,5 à 1mm, rolo com no mínimo 100m e cores conforme solicitação	150
64	Cola de silicone 60 ml 80%acetato de polivilina 10% ftalato de dibutilo 10%metanol adesivo monocompetente	150
65	Barbante nº 4/nº6/nº8, colorido e mesclado, no mínimo 85% algodão e 600 gramas, rolo com 100 metros	300
66	Agulha de crochê alumínio do 3,5 mm ao 4,5 mm conforme solicitação, valor unitário	300

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos, instrumentos e materiais para utilização nas oficinas do Programa Educa Mais – Escola Integral em Tempo Integral, a serem desenvolvidas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

O Programa Educa Mais tem como finalidade ampliar a jornada escolar, oferecendo aos estudantes atividades complementares que promovam o desenvolvimento integral, contemplando aspectos pedagógicos, culturais, esportivos, artísticos e socioemocionais. Para que as oficinas sejam realizadas com qualidade, segurança e efetividade, torna-se indispensável a disponibilização de equipamentos e materiais adequados e suficientes.

A ausência ou insuficiência desses itens compromete o pleno desenvolvimento das atividades propostas, limita a diversidade de oficinas ofertadas e impacta diretamente na qualidade do atendimento aos alunos. A aquisição pretendida permitirá:

- ✓ Melhor estruturação das oficinas pedagógicas, culturais e esportivas;
- ✓ Ampliação das oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento de habilidades;
- ✓ Maior engajamento e permanência dos estudantes na escola;
- ✓ Atendimento adequado às diretrizes da educação em tempo integral;
- ✓ Melhoria dos indicadores educacionais e fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem.

Destaca-se que o investimento em materiais e equipamentos é essencial para assegurar a efetiva implementação do Programa Educa Mais, garantindo que as atividades ofertadas sejam realizadas de forma planejada, organizada e alinhada aos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Assim, a presente aquisição configura-se como medida necessária e estratégica para assegurar qualidade, eficiência e ampliação das ações voltadas à educação integral, promovendo melhores condições de aprendizagem e desenvolvimento aos estudantes atendidos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto contratado, conforme estabelecido no Termo de Referência e demais documentos do processo.
- ✓ Receber, conferir e atestar os materiais entregues, verificando se estão em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e padrões de qualidade exigidos.
- ✓ Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, notificando a Contratada para substituição ou regularização.
- ✓ Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor(es) designado(s), registrando eventuais ocorrências e determinando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- ✓ Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas, após o recebimento definitivo dos materiais e a devida liquidação da despesa.
- ✓ Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no edital e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.
- ✓ Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento do objeto.
- ✓ Zelar pela adequada utilização e conservação dos equipamentos e materiais adquiridos, garantindo que sejam destinados exclusivamente às finalidades previstas no Programa.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Fornecer os equipamentos, instrumentos e materiais conforme as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Contrato.
- ✓ Garantir que todos os itens sejam novos, de primeira linha, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados e embalados para transporte seguro.
- ✓ Realizar a entrega no local indicado pela Contratante, dentro do prazo estipulado, assumindo integral responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e quaisquer custos decorrentes.
- ✓ Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer item que apresente defeito, vício, avaria, divergência de especificação ou que esteja em desacordo com o contratado.
- ✓ Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- ✓ Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

- ✓ Prestar esclarecimentos e informações sempre que solicitado pela Contratante, colaborando com a fiscalização do contrato.
- ✓ Cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente no que se refere às normas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança aplicáveis ao objeto contratado.
- ✓ Fornecer garantia dos produtos, quando aplicável, assegurando assistência técnica e suporte necessário durante o período legal ou contratual.

DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega dos equipamentos, instrumentos e materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento pela Contratante.

Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, na Rua General Santos Marinho, nº 116, Centro, Xanxerê, Santa Catarina.

FISCAL DO CONTRATO

Diego Gonçalves

E-mail: educa.projetos@xanxere.sc.gov.br

Telefone: 3441-8520

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- ✓ Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;
- ✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ✓ Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- ✓ Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- ✓ Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- ✓ Prova de Regularidade com FGTS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor preço por lote

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, conforme Decreto de Pagamentos nº 12/2026, disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido 76 e 74 Fonte 1364

Elemento: 4490 5242 e 3390 3099

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato de fornecimento terá vigência de 12 meses.

VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO REFERENCIAIS DE MERCADO

LOTE 01

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	EMPRESAS E VALORES				MÉDIA	MEDIANA	VALOR
1	Violino ½ - com tampo abeto, fundo maple (bipartido), laterais e braço maple, espelho e queixeira em ébano, estandarte e cravelha em ébano, arco octogonal e crina animal genuína, micro afinação 4 cordas, acabamento em verniz brilhante, espójo térmico super luxo retangular, acompanha capa/estójo.	30	Município de Claudio	Compras Gov	Município de Blumenau		R\$ 741,07	R\$ 676,64	R\$ 20.299,20
			R\$ 618,00	R\$ 676,64	R\$ 928,58				
2	Violino ¾ - com tampo abeto, fundo maple (bipartido), laterais e braço maple, espelho e queixeira em ébano, estandarte e cravelha em ébano, arco octogonal e crina animal genuína, micro afinação 4 cordas, acabamento em verniz brilhante, espójo térmico super luxo retangular, acompanha capa/estójo.	30	Município de Cajati	Município de Claudio	Município de São Lourenço	Compras Gov	R\$ 666,94	R\$ 676,64	R\$ 20.299,20
			R\$ 284,98	R\$ 861,00	R\$ 563,00	R\$ 676,64			
3	Violino 4/4 - com tampo abeto, fundo maple (bipartido), laterais e braço maple, espelho e queixeira em ébano, estandarte e cravelha em ébano, arco octogonal e crina animal genuína, micro afinação 4 cordas, acabamento em verniz brilhante, espójo térmico super luxo retangular, acompanha capa/estójo.	60	Município de Claudio	Município de São Lourenço	Compras Gov	Município de Blumenau	R\$ 726,92	R\$ 674,32	R\$ 40.459,20
			R\$ 618,00	R\$ 672,00	R\$ 676,64	R\$ 941,02			
4	Espaleira Violino ½, ajustável, almofadada e cor preta	30	Município Centro do Guilherme	Município de Claudio			R\$ 57,94	R\$ 57,94	R\$ 1.738,05
			R\$ 90,87	R\$ 25,00					
5	Espaleira Violino ¾, ajustável, almofadada e cor preta	30	Município de Cajati	Município Centro do Guilherme	Município de Claudio	Município de Alfenas	R\$ 46,36	R\$ 34,79	R\$ 1.043,70
			R\$ 30,60	R\$ 90,87	R\$ 25,00	R\$ 38,98			
6	Espaleira Violino 4/4, ajustável, almofadada e cor preta	60	Município Centro do Guilherme	Município de Claudio	Município de Alfenas		R\$ 51,62	R\$ 38,98	R\$ 2.338,80
			R\$ 90,87	R\$ 25,00	R\$ 38,98				
7	Breu para violino, resina preta, aderente a crina, alta densidade	50	Município de Cajati	Município Centro do Guilherme	Município de Claudio		R\$ 16,69	R\$ 18,71	R\$ 935,50
			R\$ 11,50	R\$ 18,71	R\$ 19,85				
8	Encordoamento violino ½, tensão equilibrada, E1:8,0 kg/17,6 lb A2:5,5 Kg/12,1lb D3:4,5 Kg/ 9,9 lb G4:4,7 Kg/ 10,3lb, núcleo sintético	30	Loja Estação da Música Chapecó	TC Instrumentos Musicais Ltda			R\$ 61,80	R\$ 61,80	R\$ 1.854,00
			R\$ 54,90	R\$ 68,70					

9	Encordoamento violino ¼, tensão equilibrada, E1:8,0 kg/17,6 lb A2:5,5 Kg/12,1lb D3:4,5 Kg/ 9,9 lb G4:4,7 Kg/ 10,3lb, núcleo sintético	30	Município de São Lourenço	Loja Estação da Música Chapecó	TC Instrumentos Musicais Ltda			R\$ 53,87	R\$ 54,90	R\$ 1.647,00
			R\$ 38,00	R\$ 54,90	R\$ 68,70					
10	Encordoamento violino 4/4, tensão equilibrada, E1:8,0 kg/17,6 lb A2:5,5 Kg/12,1lb D3:4,5 Kg/ 9,9 lb G4:4,7 Kg/ 10,3lb, núcleo sintético	60	Loja Estação da Música Chapecó	TC Instrumentos Musicais Ltda				R\$ 61,30	R\$ 61,30	R\$ 3.678,00
			R\$ 53,90	R\$ 68,70						
11	Violoncelo ¼, tampo abeto, fundo e estandarte em boxwood, espelho em boxwood, arco octogonal com crina genuína, micro afinação nas 4 cordas, acompanha capa/estojo.	8	Compras Gov	Loja Estação da Música Chapecó	TC Instrumentos Musicais Ltda			R\$ 3.188,78	R\$ 2.499,00	R\$ 19.992,00
			R\$ 997,33	R\$ 2.499,00	R\$ 6.070,00					
12	Violoncelo 4/4 tampo abeto, fundo e estandarte em boxwood, espelho em boxwood, arco octogonal com crina genuína, micro afinação nas 4 cordas, acompanha capa/estojo.	8	Compras Gov	Loja Estação da Música Chapecó	TC Instrumentos Musicais Ltda			R\$ 3.155,44	R\$ 2.399,00	R\$ 19.192,00
			R\$ 997,33	R\$ 2.399,00	R\$ 6.070,00					
13	Resina para Violoncelo, resina natural pinho, na cor preta	16	Loja Estação da Música Chapecó	TC Instrumentos Musicais Ltda				R\$ 95,45	R\$ 95,45	R\$ 1.527,20
			R\$ 25,90	R\$ 165,00						
14	Encordoamento Violoncelo, corda de aço, tensão média	8	Loja Estação da Música Chapecó	TC Instrumentos Musicais Ltda				R\$ 314,50	R\$ 314,50	R\$ 2.516,00
			R\$ 329,00	R\$ 300,00						
									TOTAL	R\$ 137.519,80

19	Berimbau tradicional – Médio verga em madeira pequena/linheira, cabaça porongo, cor verniz incolor, comprimento mínimo: 1,70cm, diâmetro mínimo verga: 33mm, peso aproximado: 400g, deve acompanhar caxixi, dobrão e baqueta	3	Município de São Lourenço	Compras Gov				R\$ 252,73	R\$ 252,73	R\$ 758,19
			R\$ 308,46	R\$ 197,00						
20	Berimbau tradicional – Viola verga em madeira pequena/linheira, cabaça porongo, cor verniz incolor, comprimento mínimo: 1,70cm, diâmetro mínimo verga: 33mm, peso aproximado: 400g, deve acompanhar caxixi, dobrão e baqueta	3	Município de São Lourenço	Compras Gov				R\$ 252,23	R\$ 252,23	R\$ 756,69
			R\$ 307,46	R\$ 197,00						
21	Berimbau infantil verga em madeira pequena/linheira cabaça porongo, cor verniz incolor, comprimento mínimo: 1,20cm, diâmetro mínimo verga: 33mm, peso aproximado: 300g, deve acompanhar caxixi, dobrão e baqueta	9	Compras Gov					R\$ 197,00	R\$ 197,00	R\$ 1.773,00
			R\$ 197,00							
22	Pandeiro 10" material do corpo em madeira envernizada, cor do corpo madeira natural, pele em couro, aro em metal, diâmetro 10", altura 4,5cm, peso máximo 500g, platinelas 5 pares, afinadores 6 fixos, deve acompanhar chave de afinação	4	Município de São Lourenço	Compras Gov				R\$ 193,94	R\$ 193,94	R\$ 775,76
			R\$ 249,38	R\$ 138,50						
23	Pandeiro 8" material do corpo em madeira envernizada, cor do corpo madeira natural, pele em couro, aro em metal, diâmetro 8", altura 4,5cm, peso máximo 450g, platinelas 5 pares, afinadores 6 fixos, deve acompanhar chave de afinação	4	Compras Gov					R\$ 148,53	R\$ 148,53	R\$ 594,12
			R\$ 148,53							
24	Agogô de castanha cor verniz incolor, comprimento 28cm, largura 9cm, banqueta 20x2cm, diâmetro dos cocos: 8cm e 10cm, peso máximo 300g	3	Compras Gov					R\$ 136,54	R\$ 136,54	R\$ 409,62
			R\$ 136,54							
25	Reco-Reco material bambu, cor verniz incolor, comprimento 40cm, diâmetro 5cm, peso 200g, deve acompanhar banqueta	3	Compras Gov					R\$ 158,46	R\$ 158,46	R\$ 475,38
			R\$ 158,46							
26	Atabaque madeira maçaranduba, altura do corpo 70cm, altura do suporte 30cm, boca 10", afinação em cordas e cunha	3	Município de São Lourenço	Compras Gov				R\$ 939,93	R\$ 939,93	R\$ 2.819,78
			R\$ 1.266,65	R\$ 613,20						
									TOTAL	R\$ 133.893,93



LOTE 03

LOTE 05									
ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	EMPRESAS E VALORES				MÉDIA	MEDIANA	VALOR TOTAL
27	Bola de ginástica, PVC (Cloro de polivinilo), inflável, anti estouro, tamanho mínimo 55cm, peso máximo 800gr	20	Município de Quartel Geral	Município Estância Balneária Ubatuba			R\$ 136,11	R\$ 136,11	R\$ 2.722,20
			R\$ 116,75	R\$ 155,47					
28	Bloco de Yoga Pilates, 23x13x7cm, formato tijolinho	20	Município Estância Balneária Ubatuba				R\$ 60,57	R\$ 60,57	R\$ 1.211,40
			R\$ 60,57						
								TOTAL	R\$ 3.933,60

LOTE 04

COTE 04									
ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	EMPRESAS E VALORES				MÉDIA	MEDIANA	VALOR TOTAL
29	Câmera digital instantânea, mínimo 10MP com impressora fotográfica colorida, visor de led integrado com no mínimo 1,7 polegadas, impressão fotos no tamanho mínimo de 2,1x3,4 polegadas (5,3x8,6cm), bateria com Ions de lítio. Acompanha capa de proteção e cabo USB.	25	SystemUp	Bueno Informática	Amazon		R\$ 2.244,77	R\$ 2.267,26	R\$ 56.681,50
			R\$ 2.180,04	R\$ 2.267,26	R\$ 2.287,00				
30	Filme para câmera digital instantânea, medida compatível com o equipamento do item 15, cor branca, acabamento brilhante, embalagem com no mínimo 20 folhas cada, valor unitário	1000	SystemUp	Bueno Informática	Amazon	Kalunga	R\$ 7,82	R\$ 6,10	R\$ 6.095,00
			R\$ 14,13	R\$ 7,20	R\$ 4,99	R\$ 4,97			
								TOTAL	R\$ 62.776,50

LOTE 05

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	EMPRESAS E VALORES				MÉDIA	MEDIANA	VALOR TOTAL
31	Caveleto para pintura, em madeira envernizada, com regulagem de altura, medidas mínimas: 4cm de profundidade, 34cm de largura, 76cm de altura	100	Compras Gov				R\$ 75,53	R\$ 75,53	R\$ 7.553,00
			R\$ 75,53						
32	Tela medindo 15x20cm, tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica, estrutura em madeira de pinus ou eucalipto, grampeada na parte de trás	250	Compras Gov				R\$ 8,60	R\$ 8,60	R\$ 2.150,00
			R\$ 8,60						

33	Tela medindo 20x30cm, tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica, estrutura em madeira de pinus ou eucalipto, grampeada na parte de trás	250	Compras Gov	Município de Capão Bonito				R\$ 6,81	R\$ 6,81	R\$ 1.701,25
			R\$ 7,61	R\$ 6,00						
34	Tela medindo 30x40cm, tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica, estrutura em madeira de pinus ou eucalipto, grampeada na parte de trás	250	Compras Gov	Município de Capão Bonito				R\$ 14,30	R\$ 14,30	R\$ 3.573,75
			R\$ 18,69	R\$ 9,90						
35	Rolinho de espuma em poliéster, com suporte, cores variadas, medida, largura máxima 4cm	250	Distribuidora Zanoma Ltda	Tecimais	Amazon			R\$ 15,55	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
			R\$ 17,00	R\$ 15,00	R\$ 14,64					
36	Tinta spray para artesanato, cores diversas, mínimo de 350ml cada embalagem	150	Distribuidora Zanoma Ltda	Tecimais	Amazon			R\$ 30,67	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
			R\$ 36,00	R\$ 37,00	R\$ 19,00					
37	Pincel nº 0, formato redondo, virola em alumínio, com cerdas	30	Município de Capão Bonito	Amazon				R\$ 2,06	R\$ 2,06	R\$ 61,65
			R\$ 1,70	R\$ 2,41						
38	Pincel nº 4, formato redondo, virola em alumínio, com cerdas	30	Município de Capão Bonito	Amazon				R\$ 2,45	R\$ 2,45	R\$ 73,50
			R\$ 2,00	R\$ 2,90						
39	Pincel nº 6, formato redondo, virola em alumínio, com cerdas	30	Amazon					R\$ 3,14	R\$ 3,14	R\$ 94,20
			R\$ 3,14							
40	Pincel nº 8, formato redondo, virola em alumínio, com cerdas	30	Amazon					R\$ 3,27	R\$ 3,27	R\$ 98,10
			R\$ 3,27							
41	Pincel nº 10, formato redondo, virola em alumínio, com cerdas	30	Amazon					R\$ 3,75	R\$ 3,75	R\$ 112,50
			R\$ 3,75							
42	Pincel nº 12, formato redondo, virola em alumínio, com cerdas	30	Amazon					R\$ 4,10	R\$ 4,10	R\$ 123,00
			R\$ 4,10							
43	Pincel nº 14, formato redondo, virola em alumínio, com cerdas	30	Amazon					R\$ 4,78	R\$ 4,78	R\$ 143,40
			R\$ 4,78							
44	Pincel nº 16, formato redondo, virola em alumínio, com cerdas	30	Município de Capão Bonito	Amazon				R\$ 4,37	R\$ 4,37	R\$ 131,10
			R\$ 3,30	R\$ 5,44						
45	Pincel nº 18, formato redondo, virola em alumínio, com cerdas	30	Distribuidora Zanoma Ltda	Tecimais	Amazon			R\$ 11,58	R\$ 14,00	R\$ 420,00
			R\$ 14,00	R\$ 14,50	R\$ 6,23					
46	Pincel nº 20, formato redondo, virola em alumínio, com cerdas	30	Município de Capão Bonito	Amazon				R\$ 5,92	R\$ 5,92	R\$ 177,60
			R\$ 5,00	R\$ 6,84						
47	Verniz acrílico para acabamento, à base de água, incolor, embalagem com 250ml	20	Distribuidora Zanoma Ltda	Tecimais				R\$ 41,50	R\$ 41,50	R\$ 830,00
			R\$ 40,00	R\$ 43,00						
48	Tinta acrílica para artesanato, PVA, cores diversas, embalagem com 250ml	100	Município de Cajati	Amazon				R\$ 23,76	R\$ 23,76	R\$ 2.376,00
			R\$ 14,19	R\$ 33,33						
									TOTAL	R\$ 28.769,05

ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor estimado para este processo licitatório é de R\$ 529.024,30 (quinhentos e vinte e nove mil e vinte e quatro reais e trinta centavos).

ANEXO II

PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS / MODELO PROPOSTA

Nome da empresa (razão social):

Endereço:

Cidade: UF: CEP:

CNPJ n.: Telefone/fax:

E-mail:

Banco n.: Agência n.: Conta corrente n.:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Violino $\frac{1}{2}$ - com tampo abeto, fundo maple (bipartido), laterais e braço maple, espelho e queixeira em ébano, estandarte e cravelha em ébano, arco octogonal e crina animal genuína, micro afinação 4 cordas, acabamento em verniz brilhante, espojo térmico super luxo retangular, acompanha capa/estojo.	30	R\$ 676,64	R\$ 20.299,20
2	Violino $\frac{3}{4}$ - com tampo abeto, fundo maple (bipartido), laterais e braço maple, espelho e queixeira em ébano, estandarte e cravelha em ébano, arco octogonal e crina animal genuína, micro afinação 4 cordas, acabamento em verniz brilhante, espojo térmico super luxo retangular, acompanha capa/estojo.	30	R\$ 676,64	R\$ 20.299,20
3	Violino 4/4 - com tampo abeto, fundo maple (bipartido), laterais e braço maple, espelho e queixeira em ébano, estandarte e cravelha em ébano, arco octogonal e crina animal genuína, micro afinação 4 cordas, acabamento em verniz brilhante, espojo térmico super luxo retangular, acompanha capa/estojo.	60	R\$ 674,32	R\$ 40.459,20
4	Espaleira Violino $\frac{1}{2}$, ajustável, almofadada e cor preta	30	R\$ 57,94	R\$ 1.738,05
5	Espaleira Violino $\frac{3}{4}$, ajustável, almofadada e cor preta	30	R\$ 39,74	R\$ 1.043,70
6	Espaleira Violino 4/4, ajustável, almofadada e cor preta	50	R\$ 38,98	R\$ 2.338,80
7	Breu para violino, resina preta, aderente a crina, alta densidade	50	R\$ 18,71	R\$ 935,50
8	Encordoamento violino $\frac{1}{2}$, tensão equilibrada, E1:8,0 kg/17,6 lb A2:5,5 Kg/12,1lb D3:4,5 Kg/ 9,9 lb G4:4,7 Kg/ 10,3lb, núcleo sintético	30	R\$ 61,80	R\$ 1.854,00
9	Encordoamento violino $\frac{3}{4}$, tensão equilibrada, E1:8,0 kg/17,6 lb A2:5,5 Kg/12,1lb D3:4,5 Kg/ 9,9	30	R\$ 54,90	R\$ 1.647,00

	Ib G4:4,7 Kg/ 10,3Ib, núcleo sintético			
10	Encordoamento violino 4/4, tensão equilibrada, E1:8,0 kg/17,6 Ib A2:5,5 Kg/12,1Ib D3:4,5 Kg/ 9,9 Ib G4:4,7 Kg/ 10,3Ib, núcleo sintético	60	R\$ 61,30	R\$ 3.678,00
11	Violoncelo ¾, tampo abeto, fundo e estandarte em boxwood, espelho em boxwood, arco octogonal com crina genuína, micro afinação nas 4 cordas, acompanha capa/estojo.	8	R\$ 2.499,00	R\$ 19.992,00
12	Violoncelo 4/4 tampo abeto, fundo e estandarte em boxwood, espelho em boxwood, arco octogonal com crina genuína, micro afinação nas 4 cordas, acompanha capa/estojo.	8	R\$ 2.399,00	R\$ 19.192,00
13	Resina para Violoncelo, resina natural pinho, na cor preta	16	R\$ 95,45	R\$ 1.527,20
14	Encordoamento Violoncelo, corda de aço, tensão média	8	R\$ 314,50	R\$ 2.516,00
			R\$ 137.519,85	

	LOTE 02			
15	Flauta Doce – soprano, afinação Dó, sistema dedilhado barroco, fabricado em resina ABS ou plástico de alta qualidade, corpo desmontável em 3 partes, superfície lisa, afinação A=440Hz, deve conter estojo de proteção ou capa, haste e limpeza e tabela de dedilhado, acompanha capa/estojo.	50	R\$ 23,51	R\$ 1.175,50
16	Violão – clássico com 6 cordas de nylon, 36 polegadas (3/4) , acabamento em verniz, escala maple maciço, tampo e fundo linden, braço basswood, , acompanha capa/estojo.	50	R\$ 508,31	R\$ 25.415,25
17	Acordeom (sanfona) – mão direita (teclado): 37 teclas (equivalente a 3 oitavas, de Fá a Fá ou similar), com pelo menos 3 a 5 registros (modificações) para variação de timbres (ex: Master, Violin, Clarinet, Bassoon). Mão Esquerda (Baixaria): 80 botões, com sistema Stradella, possuindo pelo menos 2 registros (modificações). Vozes: Terça de voz (3/4) no teclado e quarta ou quinta de voz nos baixos, garantindo sonoridade encorpada. Fole com boa pressão e sem vazamentos de ar. Mecânica de teclado e baixos revisada, sem teclas presas ou desafinadas. Acompanha alças (ombro e baixos) em couro ou material resistente, e bag (estojo/capa) para transporte.	20	R\$ 4.906,76	R\$ 98.135,20
18	Berimbau tradicional – Gunga verga em madeira pequena/linheira, cabaça porongo, cor verniz incolor, comprimento mínimo: 1,70cm, diâmetro	3	R\$ 268,48	R\$ 805,44

	mínimo verga: 33mm, peso aproximado: 400g, deve acompanhar caxixi, dobrão e baqueta			
19	Berimbau tradicional – Média verga em madeira pequia/linheira, cabaça porongo, cor verniz incolor, comprimento mínimo: 1,70cm, diâmetro mínimo verga: 33mm, peso aproximado: 400g, deve acompanhar caxixi, dobrão e baqueta	3	R\$ 252,73	R\$ 758,19
20	Berimbau tradicional – Viola verga em madeira pequia/linheira, cabaça porongo, cor verniz incolor, comprimento mínimo: 1,70cm, diâmetro mínimo verga: 33mm, peso aproximado: 400g, deve acompanhar caxixi, dobrão e baqueta	3	R\$ 252,23	R\$ 756,69
21	Berimbau infantil verga em madeira pequia/linheira cabaça porongo, cor verniz incolor, comprimento mínimo: 1,20cm, diâmetro mínimo verga: 33mm, peso aproximado: 300g, deve acompanhar caxixi, dobrão e baqueta	9	R\$ 197,00	R\$ 1.773,00
22	Pandeiro 10” material do corpo em madeira envernizada, cor do corpo madeira natural, pele em couro, aro em metal, diâmetro 10”, altura 4,5cm, peso máximo 500g, platinelas 5 pares, afinadores 6 fixos, deve acompanhar chave de afinação	4	R\$ 193,94	R\$ 775,76
23	Pandeiro 8” material do corpo em madeira envernizada, cor do corpo madeira natural, pele em couro, aro em metal, diâmetro 8”, altura 4,5cm, peso máximo 450g, platinelas 5 pares, afinadores 6 fixos, deve acompanhar chave de afinação	4	R\$ 148,53	R\$ 594,12
24	Agogô de castanha cor verniz incolor, comprimento 28cm, largura 9cm, banqueta 20x2cm, diâmetro dos cocos: 8cm e 10cm, peso máximo 300g	3	R\$ 136,54	R\$ 409,62
25	Reco-Reco material bambu, cor verniz incolor, comprimento 40cm, diâmetro 5cm, peso 200g, deve acompanhar banqueta	3	R\$ 158,46	R\$ 475,38
26	Atabaque madeira maçaranduba, altura do corpo 70cm, altura do suporte 30cm, boca 10”, afinação em cordas e cunha	3	R\$ 939,93	R\$ 2.819,78
			R\$ 133.893,93	
	LOTE 03			
27	Bola de ginástica, PVC (Cloro de polivinilo), inflável, anti estouro, tamanho mínimo 55cm, peso máximo 800gr	20	R\$ 136,11	R\$ 2.722,20
28	Bloco de Yoga Pilates, 23x13x7cm, formato tijolinho	20	R\$ 60,57	R\$ 1.211,40
			R\$ 3.933,60	

	LOTE 04			
29	Câmera digital instantânea, mínimo 10MP com impressora fotográfica colorida, visor de led integrado com no mínimo 1,7 polegadas, impressão fotos no tamanho mínimo de 2,1x3,4 polegadas (5,3x8,6cm), bateria com íons de lítio. Acompanha capa de proteção e cabo USB.	25	R\$ 2.267,26	R\$ 56.681,50
30	Filme para câmera digital instantânea, medida compatível com o equipamento do item 15, cor branca, acabamento brilhante, embalagem com no mínimo 20 folhas cada.	1.000	R\$ 6,10	R\$ 6.095,00
			R\$ 62.776,50	
	LOTE 05			
31	Caveleto para pintura, em madeira envernizada, com regulagem de altura, medidas mínimas: 4cm de profundidade, 34cm de largura, 76cm de altura	100	R\$ 75,53	R\$ 7.553,00
32	Tela medindo 15x20cm, tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica, estrutura em madeira de pinus ou eucalipto, grampeada na parte de trás	250	R\$ 8,60	R\$ 2.150,00
33	Tela medindo 20x30cm, tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica, estrutura em madeira de pinus ou eucalipto, grampeada na parte de trás	250	R\$ 6,81	R\$ 1.701,25
34	Tela medindo 30x40cm, tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica, estrutura em madeira de pinus ou eucalipto, grampeada na parte de trás	250	R\$ 14,30	R\$ 3.573,75
35	Rolinho de espuma em poliéster, com suporte, cores variadas, medida, largura máxima 4cm	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
36	Tinta spray para artesanato, cores diversas, mínimo de 350ml cada embalagem	150	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
37	Pincel nº 0, formato redondo, virola em alumínio, com cerdas	30	R\$ 2,06	R\$ 61,65
38	Pincel nº 4, formato redondo, virola em alumínio, com cerdas	30	R\$ 2,45	R\$ 73,50
39	Pincel nº 6, formato redondo, virola em alumínio, com cerdas	30	R\$ 3,14	R\$ 94,20
40	Pincel nº 8, formato redondo, virola em alumínio, com cerdas	30	R\$ 3,75	R\$ 98,10
41	Pincel nº 10, formato redondo, virola em alumínio, com cerdas	30	R\$ 3,75	R\$ 112,50
42	Pincel nº 12, formato redondo, virola em alumínio, com cerdas	30	R\$ 4,10	R\$ 123,00
43	Pincel nº 14, formato redondo, virola em alumínio, com cerdas	30	R\$ 4,78	R\$ 143,40
44	Pincel nº 16, formato redondo, virola em alumínio, com cerdas	30	R\$ 4,37	R\$ 131,10
45	Pincel nº 18, formato redondo, virola em alumínio, com cerdas	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00

	com cerdas			
46	Pincel nº 20, formato redondo, virola em alumínio, com cerdas	30	R\$ 5,92	R\$ 177,60
47	Verniz acrílico para acabamento, à base de água, incolor, embalagem com 250ml	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00
48	Tinta acrílica para artesanato, PVA, cores diversas, embalagem com 250ml	100	R\$ 23,76	R\$ 2.376,00
				R\$ 28.769,05
	LOTE 06			
49	Tablet, mínimo 128GB, mínimo memória RAM 8GB, tela tamanho mínimo 10,9”, câmera traseira mínimo 8MPX, wifi, sistema android versão recente. COTAR MARCA E MODELO	25	R\$ 4.758,16	R\$ 118.953,88
	LOTE 07			
50	Tecido étamine, 100% algodão, – trama (4ª 5 blocos/cm) largura mínima de 1,40 largura – gramatura 186 g/m², valor por metro	100	R\$ 42,50	R\$ 4.250,00
51	Agulha tapestry ponta arredondada e olho largo-numeração do 22 a 26, valor unitário	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
52	Linha para bordado fio 100% mercerizado com espessura (Ne 8/2) com no mínimo 125 metros cores lisas e mescladas	600	R\$ 7,73	R\$ 4.635,00
53	Tesourinha para corte em aço inoxidável com no mínimo 9 cm e 3,5 polegadas	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
54	Miçanga de vidro 6/0, pacote com 500 gramas, diâmetro 3,6mm a 4.1 mm formato redondo com furo 1.3mm -12 a 13 contas por grama – cores diversas, valor por pacote	30	R\$ 62,50	R\$ 1.875,00
55	Miçangas diversas (letras / desenhos / entremeios / craqueladas), pacote com 500 gramas de diâmetro mínimo de 6mm (pastilha /disco), valor por pacote	20	R\$ 66,50	R\$ 1.330,00
56	Silicone espessura 6mm, com alta elasticidade e resistência à água, cores à escolher	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
57	Fio encerado 1mm, rolo com no mínimo 100 metros, cores a escolher	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
58	Fecho de metal para bijuterias em níquel, magnético (8 – 15mm), rosca (7-8mm), resistente a oxidação, valor unitário	2.000	R\$ 1,38	R\$ 2.750,00
59	Fio de malha premium, com no mínimo 270 gramas, espessura do 15mm ao 25mm, rolo com no mínimo 140 metros, cores a escolher	300	R\$ 22,50	R\$ 6.750,00
60	Agulha crochê nº 7 ou 8 cabos emborrachado, valor unitário	300	R\$ 11,25	R\$ 3.375,00

61	Argolas para chaveiro com corrente (ferro e aço), banhados em níquel – 25mm, valor unitário	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
62	Argolas resistentes em acrílico (polipropileno), tamanhos variados de 70 mm a 120 mm conforme solicitação, valor unitário	300	R\$ 2,88	R\$ 862,50
63	Fio encerado, espessura de 0,5 à 1mm, rolo com no mínimo 100m e cores conforme solicitação	150	R\$ 17,50	R\$ 2.625,00
64	Cola de silicone 60 ml 80%acetato de polivilina 10% ftalato de dibutilo 10%metanol adesivo monocompetente	150	R\$ 8,25	R\$ 1.237,50
65	Barbante nº 4/nº6/nº8, colorido e mesclado, no mínimo 85% algodão e 600 gramas, rolo com 100 metros	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
66	Agulha de crochê alumínio do 3,5 mm ao 4,5 mm conforme solicitação, valor unitário	300	R\$ 5,23	R\$ 1.567,50
R\$ 43.177,50				
Total Geral: R\$ 529.024,30				

- a) Declaramos que na proposta apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (item 8.9 edital)
- b) Validade Proposta: 90 dias.

....., .. de de 2026.

(Nome e assinatura do responsável)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0000/2026

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, através do fundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG nº 1692088, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a entidade:

xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua xxx, xxx, Bairroxxx, cidade de xxxxx, Estado de xxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxx, portador do CPF nº xxxxx, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de Pregão Eletrônico nº 0034/2026 – Processo Licitatório nº 0094/2026 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 **Aquisição de equipamentos, instrumentos e materiais para utilização nas oficinas Programa Educa Mais** – Escola Integral em Tempo Integral nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações contidas neste edital e demais documentos em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 3.1 A entrega dos equipamentos, instrumentos e materiais deverá ocorrer **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento pela Contratante.
- 3.2 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, poderá ser **prorrogado**.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O preço a ser pago pela prestação de serviços do objeto do presente contrato é de R\$ [XXXXX..], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme Decreto nº 012/2026 vigente no Município de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto/serviços licitado, e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta no nome da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido 76 e 74 Fonte 1364

Elemento: 4490 5242 e 3390 3099

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de orçamento estimado do Processo. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto contratado, conforme estabelecido no Termo de Referência e demais documentos do processo.
- 8.2 Receber, conferir e atestar os materiais entregues, verificando se estão em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e padrões de qualidade exigidos.
- 8.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, notificando a Contratada para substituição ou regularização.
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor(es) designado(s), registrando eventuais ocorrências e determinando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- 8.5 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas, após o recebimento definitivo dos materiais e a devida liquidação da despesa.
- 8.6 Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no edital e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.
- 8.7 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento do objeto.
- 8.8 Zelar pela adequada utilização e conservação dos equipamentos e materiais adquiridos, garantindo que sejam destinados exclusivamente às finalidades previstas no Programa.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os equipamentos, instrumentos e materiais conforme as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Contrato.
- 9.2 Garantir que todos os itens sejam novos, de primeira linha, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados e embalados para transporte seguro.
- 9.3 Realizar a entrega no local indicado pela Contratante, dentro do prazo estipulado, assumindo integral responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e quaisquer custos decorrentes.
- 9.4 Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer item que apresente defeito, vício, avaria, divergência de especificação ou que estejam em desacordo com o contratado.
- 9.5 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- 9.6 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 9.7 Prestar esclarecimentos e informações sempre que solicitado pela Contratante, colaborando com a fiscalização do contrato.

9.8 Cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente no que se refere às normas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança aplicáveis ao objeto contratado.

9.9 Fornecer garantia dos produtos, quando aplicável, assegurando assistência técnica e suporte necessário durante o período legal ou contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como **Gestora** deste contrato, a Sra. **Vera Lucia Correia (Gestora)** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e o Sr. **Diego Gonçalves (Fiscal)** para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

10.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

11.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

11.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

11.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

11.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

11.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

11.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

11.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.5 Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, conforme Art. 94 da Lei 14.133/2021

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 89 da Lei nº 14.133/21.

Xanxerê, SC,dede 2026.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

XXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: